

PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS



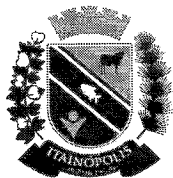
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DISP. Nº 07/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017, ORIGINADO DA DISPENSA Nº 007/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS E ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE ITAINÓPOLIS - ACC, TENDO POR OBJETO “A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, COM A FINALIDADE DE AJUDAR NA MANUTENÇÃO DOS CUSTOS MENSIS DA RESPECTIVA ENTIDADE, A QUAL, EM CONTRAPARTIDA, SE COMPROMETE A RESERVAR, DE FORMA INTERCALADA, ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS DIÁRIOS DE SUA PROGRAMAÇÃO EM SUA RÁDIO COMUNITÁRIA PARA O MUNICÍPIO E PARA SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS EMITIREM AVISOS, INFORMES E DEMAIS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A POPULAÇÃO DA ZONA URBANA E RURAL”.

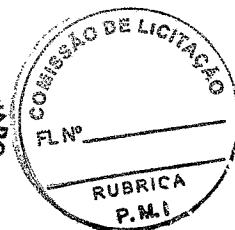
O MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS - PI, inscrito no CNPJ 06.553.754/0001-55, situado Av. Álvaro Rodrigues, nº 943 – Centro nesta cidade de Itainópolis - PI, neste ato por seu representante legal o Sr. **PAULO LOPES MOREIRA**, brasileiro, casado, advogado, prefeito, inscrito no CPF: 489.929.953-72 e RG: 136.149 SSP/PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE ITAINÓPOLIS - ACC**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.890.340/0001-06**, com sede na Rua João Barroso de Carvalho, s/nº, Centro, na Cidade de Itainópolis – Piauí, neste ato representada por sua presidente, a Sra. **Antônia Tereza de Jesus Oliveira**, brasileira, solteira, comunicadora, inscrita no CPF: 007.040.473-90, doravante denominado **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e avençado e resolvem, de comum acordo, pelo presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº **07/2017**, originado da **DISPENSA 007/2017**, instruído no Processo Administrativo Nº 046/2017 por força do presente instrumento, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e às seguintes cláusulas:

CNPJ nº 06.553.754/0001-55 ♦ Av. Álvaro Rodrigues de Araújo, 943, Centro,
Itainópolis-PI ♦ CEP 64565-000 ♦ Fone(89)3446-1113 ♦ e-mail:pm.itainopolis@bol.com.br
www.itainopolis.pi.gov.br ♦ www.facebook.com/itainopolis

Alveso



PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do prazo contrato primitivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 Por motivo de expiração da **VIGÊNCIA DO PRAZO** do contrato primitivo, firmado entre as partes em 01/02/2017, findando em 31/12/2017, resolvem de comum acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, alterar o prazo por mais **01 (um) ano**, a contar da data da assinatura deste **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO

3.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato Primitivo, **findando em 31/12/2018**.

3.2 Fica alterado o prazo anterior de **31 de dezembro de 2017** para **31 de dezembro de 2018**, alcançados por este **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUARTA DA DESPESA

4.1. Os recursos financeiros para o adimplemento do contrato será por conta do Orçamento Geral do Município de Itainópolis (FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS); Elemento de Despesa: 33.90.39.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

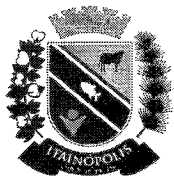
CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do **MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS** e da **CONTRATADA**, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso V e §2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

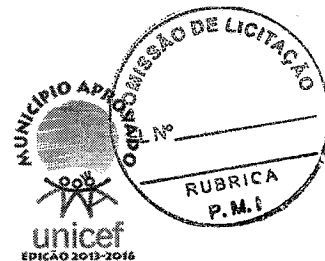
CLÁUSULA SEXTA:

6.1. As demais cláusulas contratuais ficam **RATIFICADAS** em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de



PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS



Contrato, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itainópolis - PI, 22 de Dezembro de 2017.

CONTRATANTE: _____

[Handwritten Signature]
MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS
Paulo Lopes Moreira
Prefeito Municipal

CONTRATADA _____

[Handwritten Signature]
ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE ITAINÓPOLIS - ACC
Antônia Tereza de Jesus Oliveira
Presidente

TESTEMUNHAS

NOME _____

CPF: 009.847.903-22

RG: 2323417

NOME _____

CPF: 020.843.033-46

RG: 446374295